



Câmara Municipal de Floresta-PE  
Casa Benício Ferraz

Aprovado por 09/10  
Em 15/04/26  
Presidente

Encaminhado a Comissão  
de Justiça e Redação

Em: 24/03/26

Presidente

### PROJETO DE LEI Nº 24/2026

Dispõe sobre a criação da Política Municipal de Controle de Cães Errantes e Proteção de Rebanhos, no âmbito do Município de Floresta-PE.

**O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente envia para sanção o presente Projeto de Lei:**

Art. 1º Para os fins desta Lei, consideram-se:

- I – cães errantes: aqueles que circulam em vias públicas ou áreas rurais sem supervisão, guarda ou controle direto de um responsável;
- II – adoção responsável: ato de acolher um animal assumindo deveres de cuidado, alimentação, saúde e segurança, conforme legislação vigente;
- III – controle populacional: conjunto de medidas voltadas à redução do número de cães errantes, especialmente por meio de castração e campanhas educativas;
- IV – pequenos produtores rurais: agricultores familiares ou criadores de animais de pequeno porte que dependem economicamente de seus rebanhos para subsistência.

Art. 2º Fica instituída a Política Municipal de Controle de Cães Errantes e Proteção de Rebanhos, com o objetivo de:

- I – prevenir ataques de cães a caprinos, ovinos e demais animais de criação;
- II – garantir o bem-estar dos cães errantes por meio de medidas de controle populacional;
- III – proteger a atividade agropecuária e assegurar a subsistência dos pequenos produtores rurais.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Controle de Cães Errantes e Proteção de Rebanhos:

- I – incentivo a campanhas de castração e vacinação de cães;
- II – estímulo à criação de programas de recolhimento e abrigo temporário de cães errantes;
- III – promoção da adoção responsável;
- IV – orientação aos proprietários de cães quanto às responsabilidades civis e criminais previstas em lei;
- V – incentivo a parcerias com entidades de proteção animal e associações de produtores rurais.



Câmara Municipal de Floresta-PE  
Casa Benício Ferraz

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, definindo os órgãos responsáveis pela execução e fiscalização das medidas previstas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Política Municipal de Controle de Cães Errantes e Proteção de Rebanhos, estabelecendo diretrizes claras para enfrentar um problema que afeta diretamente a economia rural e o bem-estar animal em Floresta-PE.

Os pequenos criadores de caprinos e ovinos têm relatado prejuízos significativos em razão de ataques de cães errantes. Esses rebanhos representam fonte de subsistência e renda para muitas famílias da zona rural, sendo indispensável a adoção de medidas públicas que assegurem sua proteção.

Ao mesmo tempo, é necessário garantir que os cães sejam tratados com respeito e dignidade. Por isso, o projeto prevê conceitos como adoção responsável, controle populacional e cães errantes, delimitando juridicamente o alcance da política e evitando interpretações divergentes.


Importante destacar que esta iniciativa respeita os limites constitucionais da atuação parlamentar, não cria cargos, gratificações ou despesas obrigatórias ao Poder Executivo. O texto se limita a estabelecer diretrizes e objetivos gerais, autorizando e incentivando políticas públicas que podem ser implementadas conforme disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

Dessa forma, a Política Municipal de Controle de Cães Errantes e Proteção de Rebanhos representa um marco normativo que fortalece a segurança no campo, protege a economia rural e promove o bem-estar animal, constituindo avanço significativo para o Município de Floresta.

Câmara Municipal de Floresta, de 24 de março de 2026.

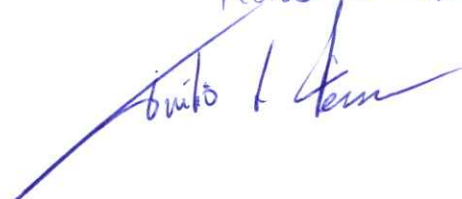
  
ANDRÉ ALEXANDRE DE SÁ FERRAZ MOURA MANIÇOBA

Vereador

  
Victor

  
Pedro Uilar



  
brito fern

